LEI Nº 1.304 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica"

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Adelino Vieira de Oliveira" a praça existente entre as vias públicas Rodovia Governador Mario Covas Junior, Rua Angelo Giovanini, Rua Sebastião de Moraes, todas compreendidas no bairro Jardim Encosta do Lago, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, ao 1º de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de outubro de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração